

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Jornal do Brasil Class.: Madureira/Camp. Mogno
Data: 19/01/93 Pg.: 8 104

Justiça proíbe estradas ilegais do mogno em áreas indígenas

As estradas abertas para a exploração de mogno em áreas indígenas no sul do Pará serão interditadas. A decisão judicial foi tomada no fim da tarde de sexta-feira pela juíza Selene Maria de Almeida, da 4ª Vara Federal em Brasília, acatando pedido de liminar de uma ação civil pública movida pela organização Núcleo de Direitos Indígenas (NDI). A liminar foi concedida menos de 48 horas após a proposição da ação.

As estradas interditadas estão entre as mais predatórias frentes de retirada de mogno no país, penetrando sobretudo nas áreas indígenas Araweté, Parakanã e Trincheira de Bacajá, que somam 3,6 milhões de hectares (o equivalente a 90% do estado do Rio de Janeiro). As vias clandestinas, na região entre as cidades de Tucumã e Altamira (centro-sul do Pará), foram abertas pelas madeireiras Maginco,

Perachi e Impar — rés da ação ao lado do Ibama, da Funai e da União Federal.

“Ordeno às madeireiras que retirem das áreas indígenas, no prazo de dez dias, seus acampamentos e quaisquer outras instalações para extração de madeira”, acrescenta a juíza no texto da liminar. Selene de Almeida prevê ainda multa de Cr\$ 10 milhões por dia de atraso ao cumprimento desta exigência e prisão em flagrante dos proprietários das madeireiras em caso de desobediência.

Provas — Uma das principais provas que fundamentaram a ação é um flagrante contra a madeireira Maginco. O NDI obteve um termo de compromisso assinado pela Maginco e pela Funai, em 1988, legalizando a retirada de 1.500 árvores de mogno (7,5 mil m³) da área indígena Araweté, o que a Constituição proíbe. “A Funai, depois de flagrar

a ação ilegal da madeireira, decidiu simplesmente cobrar pela madeira retirada”, denunciou o advogado Márcio Santilli, do NDI.

Entre outras provas estão cinco autos de infração do Ibama contra as madeireiras Impar e Perachi, todos de 1992. “Estes flagrantes atestam a exploração sistemática do mogno nas áreas indígenas”, aponta Santilli. O Ibama e a Funai têm prazo de dez dias para instalar as barreiras físicas de interdição. As vias têm como espinha dorsal a estrada conhecida como Morada do Sol, aberta ao longo de 500 km rumo ao norte a partir de Tucumã.

A ação civil pública movida pelo NDI requer, como objeto principal, a condenação das empresas Perachi, Maginco e Impar ao pagamento de todos os custos de recomposição das áreas indígenas devastadas. O plano de recuperação terá que ser elaborado pelo Ibama e pela Funai.